



EDITAL

Edital nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, expedido nos autos da Recuperação Judicial de TRANSPORTADORA VOBETO LTDA, CNPJ 03.174.409/0001-12, e VOBETO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 15.472.129/0001.

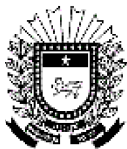
José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial autuados sob o nº 0863004-28.2024.8.12.0001, nos quais ficam convocados todos os credores de TRANSPORTADORA VOBETO LTDA. (03.174.409/0001-12), e VOBETO TRANSPORTES LTDA. (15.472.129/0001-70), para participarem da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES, a realizar-se em 1ª Convocação, no dia **25/02/2026**, e em 2ª Convocação em **04/03/2026**, ambas de modo virtual, com horário de início às 09h30min (horário MS), a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores.

1. DO INGRESSO: Adverte-se que para participar da assembleia cada credor deverá ingressar na plataforma do evento a partir de uma hora antes do seu início, ou seja, às 08h30min (horário MS), para registro de presença, que será encerrada no momento da instalação (§3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005).

2. DO CREDENCIAMENTO: Os credores deverão entrar em contato com esta Administradora, através do e-mail vobeto@vcpericia.com.br, a fim de que possam realizar o credenciamento para participação na Assembleia, apresentando as seguintes informações: indicação do credor, documentos que comprovem a legitimidade (procuração, contrato social do credor, RG, CPF e Certificado Digital), e-mail e telefone de contato com acesso ao WhatsApp, em até 24hs antes do conclave. Ressalta-se, que para se fazerem representar na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão apresentar documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, nos termos do disposto no artigo 37, §4º, da Lei 11.101/05. Ressalta-se ainda que, nos termos do artigo 661, § 1º do Código Civil, a procuração deve dar poderes específicos para representação e voto em Assembleia, inclusive com poderes específicos para transigir, renunciar a direitos, firmar compromisso, remissão de dívida, anuir, bem como deve ser apresentado documento que comprove a legitimidade do credor (contrato social, RG e CPF). Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, apresentando à administradora judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do disposto no artigo 37, §5º e §6º, da Lei 11.101/05.





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis

fls. 1855

3. DO PROCEDIMENTO ON-LINE: a) após o recebimento das informações, as instruções para acesso à plataforma Zoom serão disponibilizadas via e-mail, e, em um grupo criado para tal finalidade no app. WhatsApp, posteriormente, a AJ encaminhará o ID de acesso e senha para participar da AGC no grupo criado para a assembleia, na qual terá acesso somente o patrono/representante indicado; b) a plataforma permitirá o acesso pelo credor tanto por meio de PC, Notebook como também telefones e tablets (sistema IOS e Android), contando com sistema de sala de espera ou congênere, compartilhamento de tela para acompanhamento do quórum e confecção de ata, além de gravação de todo o ocorrido e interação via chat junto aos participantes, dentre outros recursos; c) em caso de perda de conexão, além do credor poder se reconectar, o telefone de contato será utilizado para comunicar dificuldades ou intercorrências via aplicativo WhatsApp; d) para fins de cômputo de voto, a Administradora Judicial disponibilizará uma plataforma para acompanhamento do voto em tempo real, seguindo do compartilhamento do resultado final da votação, previamente à finalização da ata que será assinada por meio de certificado digital; e) ao final da votação os credores que eventualmente desejarem encaminhar alguma ressalva, poderão fazê-la por meio do e-mail: vobeto@vcpericia.com.br; f) encerrado o Conclave o AJ/Secretário redigirá a Ata adicionando eventuais ressalvas recebidas por e-mail e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual estando adequada será encaminhada eletronicamente às testemunhas e patronos da Recuperanda juntamente com documento para assinarem por meio de Certificado Digital (art. 37, §7º da Lei 11.101/2005), e colacionada nos autos recuperacionais.

4. FINALIDADE AGC: A Assembleia ora convocada tem como finalidade de, nos termos do artigo 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (fls. 777/885); b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) (VETADO) d) o pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 desta Lei; e) o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor; f) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; g) alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não prevista no plano de recuperação judicial;

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 17 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente
José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Autos: 0863004-28.2024.8.12.0001

Ação: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

Informa-se que o edital retro foi publicado no Diário de Justiça nº 5781, do dia 07/01/2026, disponível no Portal do TJMS, podendo ser acessado a partir do sítio: <https://esaj.tjms.jus.br/cdje>, consulta dos cadernos > caderno 4 – editais.

Campo Grande, 20/12/2025

